



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1.153/98

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.998

"Altera Dispositivo da Lei nº 955,  
de 13 de Novembro de 1992 e dá  
outras providências"

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS,**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VII do artigo 27 da Lei nº 955 de 13 de Novembro de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"VII – Ter como escolaridade mínima a 3<sup>a</sup> (terceira) série do 2º grau, ou equivalente;"*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 11 de Dezembro de 1.998.

*Myrian Santos*  
**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS**

Prefeita Municipal -